



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ata da 68ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada pela Câmara Municipal de Cascavel em 07 de outubro de 2014, com início às quatorze horas e quarenta e dois minutos sob a Presidência do Vereador **MARCIO PACHECO**, secretariada pelo vereador **GUGU BUENO** e com a presença dos vereadores: Claudio Gaiteiro, Danny de Paula, Fernando Winter, Gugu Bueno, Jaime Vasatta, Ganso Sem Limites, João Paulo, Jorge Bocasanta, Jorge Menegatti, Luiz Frare, Marcio Pacheco, Nei Hamilton Haveroth, Paulo Porto, Pedro Martendal, Rui Capelão Cardoso, Vanderlei Augusto da Silva e Walmir Severgnini. Sob a proteção de Deus e havendo número regimental o senhor Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao senhor Secretário que efetuasse a leitura da matéria de expediente recebida pela Mesa. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Ofício do gabinete do vereador Marcos Rios, informando ausência na presente sessão. Ofício nº. 208/2014 do gabinete do vereador Rômulo Quintino, informando ausência nesta sessão. Ofício do gabinete do vereador Aldonir Cabral informando ausência na presente sessão. Subemenda 1 a Emenda 1 ao Projeto de Lei nº. 110/2014. Ofício do gabinete do Executivo Municipal nº. 428/2014, solicitando urgência na deliberação do Projeto de Lei nº. 118/2014. Projeto de Lei Complementar nº. 05/2014. Projeto de Lei nº. 119/2014. Parecer favorável nº. 510 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 107/2014. Parecer favorável nº. 511 da Comissão de Justiça e Redação a subemenda 1 a Emenda 1 ao Projeto de Lei nº. 110/2014. Parecer favorável nº. 512 da Comissão de Educação, Cultura e Desporto a Emenda 1 ao Projeto de Lei nº. 110/2014. Parecer favorável nº. 513 da Comissão de Trabalho e Legislação Social a Emenda 1 do Projeto de Lei nº. 110/2014. Parecer favorável nº. 514 da Comissão de Trabalho e Legislação Social a Subemenda 01 da Emenda 1 ao Projeto de Lei nº. 110/2014. Parecer favorável nº. 515 da Comissão de Justiça e Redação a emenda 01 ao Projeto de Lei nº. 110/2014. Requerimentos nº. 246 ao nº 248. Indicação nº. 891 ao nº 907. Inscritos para falar no grande expediente os vereadores: Rui Capelão, Cláudio Gaiteiro e Jorge Bocasanta. – Secretário: Era o que tínhamos, senhor presidente. Como há número regimental e como acaba de ser feita a leitura da matéria de expediente eu deixo a palavra livre aos senhores vereadores para inclusão ou destaque para a ordem do dia. **INCLUSÃO OU DESTAQUE PARA ORDEM DO DIA** – Não houve qualquer solicitação a respeito. Prosseguiu o Presidente: Neste momento, enquanto a senhora secretária prepara os projetos e demais discussões a acontecer nesta tarde; nós recebemos um ofício da JCI, na qual destaca que a senhora Daiana Hotz do Colégio São João, foi vencedora do concurso de oratória nas escolas de 2014 a um mês atrás realizado e também, venceu o concurso regional de oratória nas escolas. Representará Cascavel neste mesmo concurso de oratória nacional em Xanxerê/Santa Catarina, com o tema: “Como eu combato a corrupção.” Foi solicitado um espaço que é neste momento, pra que ela fizesse a apresentação, pra que Cascavel tomasse conhecimento da sua performance nesta oratória; na qual ela foi vencedora neste concurso. Então, quero convidar a senhora Daiana Hotz, para que possa neste momento apresentar a sua performance neste concurso de oratória, que será representado. Vereador João Paulo, por gentileza receba nossa convidada e a conduza até a tribuna, pra que



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

possa se apresentar. (A senhora Daiana Hotz fez uso da palavra, onde discorreu sobre o tema corrupção). – Presidente: Quero parabenizar a JCI que organiza esse concurso de oratória nas escolas todo ano. A Daiana, parabéns, a ela e boa sorte no concurso nacional e que possa trazer mais essa premiação pra Cascavel. Uma ótima performance realmente. Parabéns e boa sorte! **ORDEM DO DIA** – Presidente: Damos início à ordem do dia. Temos em única discussão e votação, uma denúncia protocolada contra o vereador Rui Capelão Cardoso, proposta pelo senhor Marcos Willian Blum. Quero solicitar ao senhor secretário, seguindo rito ordinário regimental que faça a leitura da denúncia, para que possamos na sequência discuti-la e votar sobre a sua admissibilidade pelo Plenário ou não. Senhor secretário, por gentileza proceda à leitura da denúncia. Excelentíssimo Senhor vereador Márcio Pacheco, Presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel, referente Denúncia popular - Pedido de cassação do vereador Rui Capelão Cardoso. Marcos Willian Blum, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 8.106.856-9 SESP, portador do título de eleitor nº 076553650655 - zona 68 - seção 352, inscrito no CPF/MF nº 038.437.729-75, residente e domiciliado na rua Curitiba nº 1297, bairro Neva, Cascavel-PR, no uso legítimo de suas prerrogativas para o exercício da cidadania, vem com fundamento na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei do Ficha Limpa) e Decreto Lei nº 201/1967, em seu artigo 7º, incisos I e II, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cascavel, Lei Orgânica de Cascavel em seu artigo 34, incisos II e III, requer a presente: Representação para cassação do Vereador Rui Capelão Cardoso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.530.175-9, portador do título de eleitor nº 019122340698, inscrito no CPF/MF sob nº 087.654.219-49, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: I - Da legitimidade: O artigo 5º combinado com o § 1º do Decreto Lei 201/67, ainda em vigor, assegura que qualquer eleitor, poderá oferecer denúncia escrita. II - Da denúncia: O Requerente é cidadão natural de Cascavel, Estado do Paraná, que busca zelar pela moralidade da atividade política na cidade de Cascavel-PR. Chegou a hora de que uma nova mentalidade seja construída quanto ao zelo, guarda e proteção do bem público, principalmente do erário público. O vereador Rui Capelão Cardoso foi denunciado pelo Ministério Público Eleitoral pelo cometimento de crime previsto no artigo 299 do Código Eleitoral, por haver firmado acordo com Nino Pastore para que este deixasse de concorrer ao mandato de vereador em favor do requerido; em troca de nomeação para o cargo em confiança na Câmara de Vereadores de Cascavel-PR, bem como compra de votos, conforme consta da ação penal nº 05/2001. Devidamente instruído o processo penal, o Requerido fora condenado na Ação Penal nº 05/2001 e Recurso Criminal nº 62, como incurso no artigo 299 do Código Eleitoral - Corrupção Eleitoral, cuja pena é de reclusão até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa. No caso, o Requerido foi condenado à pena de um (01) ano e seis (06) meses de reclusão e sete (07) dias-multa. A pena fora cumprida em 07/02/2007 e a inelegibilidade se estende por oito anos seguintes. O requerente se encontra inelegível até 07/02/2015, conforme assentou o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná no acórdão nº. 48.465, em anexo. Dispõe o artigo 1º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar nº 64/90, alterada pela Lei nº



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

135/2010 (Lei da Ficha Limpa) que: 1º. São inelegíveis: (...) e) os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade: j) os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição: A Carta Magna em seu artigo 15 estabelece a perda ou suspensão dos direitos políticos: Artigo 15: É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: (...) III - Condenação criminal transitada em julgado enquanto durarem seus efeitos. Imperioso ressaltar que ao homem público é devido a decência, a moralidade pública e o comprometimento inabalável com os ditames da probidade. Destaque-se que a condenação criminal abala a credibilidade do homem público. Daí a se perguntar, como fica o zelo às instituições públicas e em especial a credibilidade da Câmara de Vereadores de Cascavel-PR? É de bom alvitre ressaltar, que acima dos interesses pessoais, está a preservação das instituições democráticas de direito, estas sim, precisam ser diariamente dignificadas e contempladas pelo povo como uma catedral imaculável e de nobre respeito e dignidade. Veja Senhor Presidente da Câmara de Vereadores! O Vereador Rui Capelão Cardoso está maculando a imagem do Poder Legislativo, eis que exerce a vereança sem condições legais para tanto. Com efeito, expõe essa Casa de Leis a ilegalidade e a imoralidade tanto defendidas por Vossa Excelência, tendo sido, inclusive, a retórica do seu discurso de posse. Portanto, essa situação não pode perdurar, sob pena de macular a imagem do Poder Legislativo, bem como dos demais vereadores que o compõe. Senhores Vereadores! É possível alguém exercer o mandato de vereador tendo sido condenado por crime de corrupção eleitoral (artigo 299. Código eleitoral)? Convém salientar que o Requerente não é filiado a nenhum partido político, não pertence a um grupo político e nada de pessoal tem contra o Sr. Rui Capelão Cardoso, que se quer conhece-o pessoalmente. Imperioso ressaltar, que ocorrendo o trânsito e julgado de uma sentença criminal de determinado vereador durante o exercício de seu mandato, esse fato pode ser comunicado por qualquer interessado ao Presidente da Câmara, que deverá declarar a extinção do mandato respectivo. Essa é a posição de Olivar Coneglian, na obra Inelegibilidade, editora Juruá, 2008, página 48. "Assim, ocorrendo o trânsito em julgado de uma sentença criminal que condenou determinado vereador, qualquer interessado pode comunicar o fato ao Presidente Câmara, conforme o que estabelece o artigo 8º, do Decreto.-Lei 201, de 27.02.1967, que trata da responsabilidade dos vereadores e prefeitos". III - da falta de decoro parlamentar: É de todo oportuno registrar que ver o homem público condenado por crime eleitoral é inequivocamente falta de decoro parlamentar, passível de perda de mandato. Consoante às razões já declinadas e diante a omissão dolosa do Vereador Rui Capelão Cardoso acerca da condenação criminal, da imprescritibilidade das



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

condições de elegibilidade e da suspensão dos direitos políticos, enquanto efeito automático da sentença condenatória penal transitada em julgado (artigo 15, III, da Constituição Federal), resta ao Poder Legislativo corrigir a omissão e declarar extinto o mandato do Vereador Rui Capelão Cardoso. IV - Da fundamentação jurídica: O Decreto Lei 201/97, plenamente em vigor, regula e disciplina o pedido de representação para cassação de prefeito e de vereadores. Artigo 7º. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: (...) III - Proceder de modo incompatível com a dignidade da câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, (grifo nosso) § 1º. O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no artigo. 5º., deste Decreto-Lei. De acordo com a norma, recebida a denúncia, o presidente da casa legislativa no prazo de 05 dias iniciará os trabalhos, notificando o denunciado para promover a sua defesa, na forma da lei de regência. Artigo 5º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário, para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante. (grifo nosso) II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão começará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. IV – O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa. V- Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009). VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado. VII – O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos. A Lei Orgânica do Município de Cascavel, Estado do Paraná, estabelece que: Artigo 34 - Perderá o mandato o vereador- (Emenda nº4, de 11/09/2003). (...) VI - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos; (Emenda nº4, de 11/09/2003) (grifo nosso). Já o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel prevê a extinção do mandato de vereador, quando ocorrer as seguintes hipóteses: Art. 69. Extingue-se o mandato do Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecida a Legislação Federal, quando ocorrer: (...) III - Cassação dos direitos políticos, IV - Condenação por crime funcional ou eleitoral; V- Da má-fé do vereador Rui Capelão Cardoso: Imperioso registrar que o vereador Rui Capelão Cardoso agiu de má-fé ao efetuar o registro da candidatura para a vaga de vereador nas eleições de 2012, haja vista que tinha pleno conhecimento da condenação criminal transitado em julgado e mesmo assim, efetuou o registro de sua candidatura. Nada obstante, também tinha conhecimento de quando seus direitos políticos estavam suspensos no período compreendido entre 07/02/2007 à 07/02/2015. Porém não carregou aos autos ação de registro de candidatura certidão na 143ª zona eleitoral de Cascavel/PR. Assim, é possível afirmar que o Vereador Rui Capelão Cardoso omitiu dolosamente a certidão de condenação criminal por fraude eleitoral transitado em julgado, com único objetivo: embaixar, tapear a Justiça Eleitoral, ou seja, cometeu novamente um delito que precisa ser apurado pela Câmara de Vereadores. No ato do registro da candidatura o Vereador Rui Capelão Cardoso carregou aos autos 5 (cinco) certidões: a) Varas da Corregedoria dos Presídios- Justiça Estadual; b) Vara de Execuções Penais - Justiça Estadual; c) Cartório Distribuidor - Justiça Estadual; d) Antecedentes Criminais - Delegacia da



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Policia Federal em Cascavel/PR; e) Certidão de Distribuição - Justiça Federal; f) Certidão de Distribuição - Tribunal Regional Federal da 4ª. Região. A vista do exposto, resta claro como a luz do sol que o Vereador Rui Capelão Cardoso agiu de má-fé com intuito de ludibriar a Justiça Eleitoral e, sem sobra de dúvidas, conseguiu o seu intento, vez que mesmo impedido pela lei a sua candidatura foi defendida. Posteriormente, foi diplomado e empossado mesmo estando com os direitos políticos suspensos, vem exercendo o mandato de vereador. Isso é uma verdadeira aberração jurídica e precisa ser corrigida pelo Poder Legislativo. VI - Das provas indicadas: 1. Cópia do Processo Judicial nº 05/2001 - Justiça Eleitoral; 2. Acórdão nº 48465 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; 3. Acórdão nº 48499 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; VII - Do requerimento final: Desde logo, este Requerente informa que acaso venha se sentir ameaçado em sua integridade física levará o fato ao conhecimento da justiça criminal, adotando as providências que o caso requerer. Diante de todo exposto, espera seja recebida a presente denúncia popular, visando por termo ao mandato do vereador Rui Capelão Cardoso, julgando esta Casa Legislativa procedente o presente pedido de cassação do mandato do vereador: Rui Capelão Cardoso, em virtude de condenação criminal transitado em julgado, fato que enseja em decoro parlamentar. Por derradeiro, é o que se espera, em definitivo, a bem da moralidade da Câmara de Vereadores de Cascavel, Estado do Paraná, bem como respeito ao cidadão eleitor e ao povo cascavelense. Nestes termos, Pede e espera deferimento. Cascavel-PR, 19 de setembro de 2014. Marcos Willian Blum Título de eleitor nº 019122340698 Eleitor em Cascavel. – Presidente; Senhores, esta finalizada a leitura da denúncia que pede abertura de processo de cassação contra o vereador Rui Capelão, conforme os fatos apresentados na denúncia e lidos pelo senhor secretário. Em discussão, o pedido de abertura de processo. (-Peço a palavra, presidente) Com a palavra o vereador Paulo Porto. – Vereador Paulo Porto: Boa tarde a todos, boa tarde à mesa diretora, aos vereadores, ao Plenário. Hoje nós temos duas decisões pra tomarmos, a primeira em relação ao Rui Capelão e depois ao Bebber. Vou dar minha opinião sobre as duas. Eu entendo que toda denúncia que chega a essa Casa pela Procuradoria Jurídica, tem legalidade e nós devemos acatá-la. Minha posição é pela abertura de Comissão Processante tanto do Rui Capelão quanto do Paulo Bebber. Por quê? Porque essa Casa não pode se furtar a averiguar qualquer tipo de denúncia, nós não podemos ter a presunção antecipada da inocência ou da culpabilidade e cabe a nós, averiguarmos independente de quem seja. Eu, particularmente tenho um profundo apreço pelo vereador Rui Capelão; acho que exerce um dos melhores mandatos dessa Casa e tenho uma simpatia política; mas independente disso, não tem nem base nem oposição. Neste momento não tem esquerda nem direita, neste momento tem a prerrogativa dessa Casa de apurar. Nós acabamos de ouvir uma bela fala de uma aluna a respeito da corrupção. Ela só existe, só campeia quando nós não apuramos os fatos, quando nós abrimos mãos da apuração. Por isso independe da minha relação com Rui Capelão, com Paulo Bebber, porque a questão não é pessoal, as pessoas confundem as coisas aqui, como se tudo fosse pessoal, é sempre o tratamento político. Eu entendo que neste momento, essa Casa somente



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

erra se não apurarmos os dois casos. Entendo que são casos distintos, mas os dois devem ser apurados; porque se a Procuradoria Jurídica trouxe para o Plenário eu entendo que tem legalidade. E a partir disso, nos cabe apurar e decidir pela materialidade da inocência ou da culpa; de um ou de outro. Mas não podemos nos omitir a qualquer tipo de apuração ou averiguação. Então, já dou voto dos dois, nos dois casos entendo que são fatos novos. Eu entendo que tem filigranas jurídicas para debatermos, mas não creio e não acredito que impedem a abertura da Comissão Processante os dois casos; por entender que toda denúncia tem que ser apurada, é o nosso papel e não podemos abrir mão dessa prerrogativa. Eu peço voto favorável tanto na abertura da comissão do vereador Rui Capelão, apesar de todo respeito que tenho por ele, e do belo mandato que ele faz e também, já indico meu voto na sequência, que na verdade vamos julgar quase em bloco, a abertura também da Comissão Processante, em relação a Paulo Bebber. Independe de qualquer relação pessoal; aqui as pessoas confundem; aqui ninguém tem relação pessoal e não é pra ter; e se tem está errado, a relação aqui é política, sempre. E pelo meu compromisso com a política eu não posso me abster de falar neste momento e, pedir aos companheiros vereadores pra que essa Casa não erre. Errar neste caso é não averiguar. E nós averiguemos todos os fatos e abrimos Comissão Processante nos dois casos, começando pelo vereador Rui Capelão e em seguida Paulo Bebber. Muito obrigado presidente! (- Peço a palavra presidente) – Presidente: Com a palavra vereador Jorge Menegatti. - Vereador Jorge Menegatti: Presidente, nobres pares, imprensa, boa tarde! Eu vejo que foi cometido um erro no passado. A justiça já julgou; lá em 2001 começou isso. Vejo que existiu um erro da Justiça Eleitoral e a própria justiça não cassou o diploma que entregou ao seu Rui Capelão. Deveria ter cassado se tivesse problemas. A justiça se manifestou e disse que não tem problemas, a não ser senhor presidente, que tenha vindo pra essa Casa algum ofício da Justiça Eleitoral comunicando que o diploma estava cassado e acredito que não veio. Tenho um tremendo respeito pelo vereador Rui Capelão como vereador, faz um grande mandato, um excelente trabalho até agora. Nós vemos que um erro não justifica o outro, mas também nesta Casa não votei até hoje contra nenhum requerimento de pedido de informações da Prefeitura, Secretaria ou qualquer órgão público. Votar contra um pedido de investigação é votar contra os meus princípios. Eu acredito que o senhor Rui Capelão, neste caso aqui errou lá atrás, mas a justiça já fez isso e quem deveria ter feito isso é o Cartório Eleitoral e não o fez e como transfere pra essa Casa esse problema, é um voto difícil, senhor Rui Capelão; porque nós estamos aqui tentando julgar alguma coisa que não foi nós que erramos. O senhor Rui Capelão não errou neste mandato; repito: o mandato do seu Rui Capelão pra mim é exemplar, então é difícil de dar o voto, mas eu quero aqui justificar que o erro neste caso aqui foi da justiça, quando diplomou o nobre vereador e falou que estava apto pra ocupar essa cadeira. Como vamos julgar aqui? Mas vejo que temos que investigar e levantar os fatos; vejo que a documentação que tem também, é coisa passada e não podemos julgar uma coisa que a justiça já julgou. Se for instaurado esse inquérito, acredito que em 3 ou 4 dias seja resolvido, porque se notifica a Justiça Eleitoral e pergunte-se a ela: O diploma do seu Rui



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Capelão tem validade ou não tem? A justiça já se manifestou e disse que tem validade, tanto que tentaram cassar o diploma dele na Justiça Eleitoral e não conseguiram. Acredito que a Justiça não vai cassar, porque até o momento não cassou e, se cassar vai ser lá em Brasília. E que se faça justiça realmente e é o que nós queremos, aqui. Então é um voto difícil, mas eu explico o meu voto e sei também, que tem um novo processo pela frente, na próxima votação. Cada um distinto, cada um diferente do outro; mas eu quero, senhores, que a justiça seja feita e que ninguém seja penalizado duas vezes ou que o povo seja penalizado pelo que aconteceu no passado; então, tem que prevalecer a verdade. Obrigado senhor presidente! (-Peço a palavra, senhor presidente) – Presidente: Com a palavra vereador Gugu Bueno. – Vereador Gugu Bueno: Senhor presidente, senhores vereadores, imprensa do município de Cascavel. Senhor presidente, mais uma vez estamos diante de uma situação, decisão difícil, complexa; em especial hoje; porque nos deparamos com uma complexidade jurídica em ambos os casos. Assim como fez vereador Paulo Porto, já anunciando seu posicionamento para os dois processos, também, o farei, para não me tornar repetitivo. Decisão difícil porque na verdade, você tem que ponderar a opinião pública, a vontade da sociedade, você tem que ponderar também, a responsabilidade dos senhores vereadores. Nossa decisão não é absolutamente livre, porque ela tem que ser tomada dentro de um parâmetro da legalidade. Legalidade prevista na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual e em especial, na Constituição Federal que no seu bojo traz princípios, direitos e deveres pra todo cidadão brasileiro e princípios basilares como da ampla defesa, do contraditório e do devido processo penal. Então, toda decisão dos senhores vereadores, tem que ser embasada única e estritamente na legalidade e é importante dizer o que estamos julgando neste momento, para que a população tenha clareza. Não estamos julgando nesta tarde se o vereador Rui Capelão fez isso ou aquilo ou deixou de fazer isso ou aquilo. Da mesma forma na sequência, não julgaremos se o vereador Paulo Bebber fez isso ou aquilo ou deixou de fazer algo que incorreu na quebra do seu decoro. O que estamos decidindo hoje é, se a Câmara Municipal de Cascavel tem a competência de fazer esse julgamento, porque se assim fizermos e não tivermos essa competência, causaremos prejuízos gigantescos a essa Casa e também, aos dois vereadores acusados. No caso do vereador Rui Capelão me parece que, embora ter havido ou não um erro da Justiça Eleitoral; é a Justiça Eleitoral que teria competência pra corrigir essa questão e não nós senhores vereadores, parece uma questão absolutamente de competência pra poder julgar esse caso. Nós acreditamos na justiça, entendemos que a justiça tem todo um know how pra cuidar de casos como este. E houve uma denúncia lá de 2001, já foi processada, já foi julgada, condenada e cabe obviamente em sendo constatado o erro, a própria Justiça Eleitoral corrigir esse erro. E quem se sentir prejudicado com isso, pode recorrer à justiça. Com relação ao vereador Paulo Bebber já julgado nesta Casa, houve uma denúncia, uma Comissão Processante que com todas as dificuldades que foi de conhecimento público e notório, desenvolveu seu trabalho, chegou a uma conclusão, veio a esse Plenário e esse Plenário decidiu sobre a questão: a soberania do Plenário. Caso esse que está na





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

justiça e a justiça está tomando conta, que é de conhecimento público; teríamos nós competência ou não de julgar novamente o fato? Tenho a mais absoluta convicção que não temos essa competência, porque isso não existe em nenhum lugar do mundo, a pessoa ser julgada duas vezes pelo mesmo fato, pelos mesmos julgadores. A própria Procuradoria Jurídica dessa Casa necessitou de tempo pra elaborar um parecer jurídico devido, com todas as questões envolvidas e peço licença aqui, pra os senhores vereadores, e eu vou ler a toda a sociedade de Cascavel o parecer jurídico, proferido pelo Dr. Pascoal, a quem nós temos todo respeito e de quem eu tive a honra de ter sido aluno de Direito Constitucional. *Apesar de não ser possível a verificação de questões de mérito neste instante procedimental, não há como deixar de comentá-las, apenas que uma vez que consideráveis dúvidas serão suscitadas sobre a possibilidade ou não da caracterização de fato novo que não teria sido objeto de deliberação quando do julgamento da denúncia anterior. É preocupante o risco de violação à coisa julgada e ao princípio bis in idem que poderiam causar irremediáveis prejuízos ao denunciado e eventualmente induzir essa Câmara a cometer inadmissível error in procedendo.* Então é claro e evidente a preocupação da Procuradoria Jurídica, mesmo entendendo que esse Plenário tem a soberania se quer processar ou não; mas entendendo que não há, sem a convicção que não há existência do fato novo que justificasse um novo processo; então deixar bem claro, senhor presidente que estamos julgando hoje, simplesmente essa questão: se a Câmara tem ou não tem a competência de julgar os dois processos. E no meu pensamento, meu raciocínio jurídico conforme também, diversas conversas que tive com a Procuradoria Jurídica dessa Casa, não resta comprovado, não resta configurado o fato novo. E essa Casa bem ou mal, já procedeu seu julgamento; por isso meu posicionamento é pela improcedência das duas denúncias. Muito obrigado! (-Peço a palavra, senhor presidente) – Presidente: Com a palavra vereador Nei Haveroth, e peço ao pessoal do som que neste caso de deliberação sobre pedido de cassação, que seja estabelecido 10 minutos pra todos os vereadores. Caso o vereador Paulo Porto e Jorge Menegatti queiram utilizar mais 5, estão ainda com a palavra. Por gentileza com a palavra vereador Nei Haveroth. – Vereador Nei Haveroth: Senhor presidente, nobres vereadores, toda assistência, comunidade de Cascavel, imprensa que hoje se faz presente nesta sessão, aguardando esse fato. Quero me manifestar também, já dos dois assuntos que estão pra vir e dizer a todos vereadores e à comunidade; é importante nós fazermos uma pergunta: se nós abirmos uma Comissão Processante para aceitarmos essa denúncia, no caso do vereador Rui Capelão; nós vamos investigar a justiça? Nós temos competência pra investigar a justiça? Porque só aguardamos a decisão da justiça, vereador. Ela quem deveria ter acompanhado os fatos, desde o processo judicial. Acho que não temos competência pra julgar a justiça, a Justiça Eleitoral; eles que tem que se manifestar se há erro neste sentido. Quanto ao caso do vereador Paulo Bebber, já manifestei aqui, a minha vontade na votação anterior pela sua cassação; mas novamente julgar esse processo? Prefiro que a justiça seja séria, dê devida importância ao caso e, não acredito que haja prejuízo à sociedade, no caso de aguardar decisão judicial e que ela manifeste seu



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

parecer pra que aí sim, nós possamos aqui abrir, um processo conclusivo desse caso. Não vejo que nós temos competência pra julgar duas vezes o mesmo fato ou entrar na competência da Justiça Eleitoral. Tivemos evidências no Supremo Tribunal, onde foi julgado 2 vezes o mesmo fato e o próprio Joaquim Barbosa alertou a sociedade pra o risco jurídico que isso ocorre, até a perca de credibilidade do Judiciário quando se julga 2 vezes o mesmo caso. Então era isso, senhor presidente. Era o que tinha neste momento. Obrigado! – Presidente: Senhores, em votação o pedido, a denúncia formulada contra o vereador Rui Capelão, o qual se solicita abertura de uma Comissão Processante nesta Câmara, pra apurar os fatos relatados na denúncia. Senhor secretário, por favor proceda a votação nominal. Foram favoráveis os vereadores: Jorge Menegatti, Paulo Porto e Walmir Severgnini. Foram contrários os vereadores: Cláudio Gaitero, Fernando Winter, Gugu Bueno, Jaime Vasatta, Ganso Sem Limites, João Paulo de Lima, Jorge Bocasanta, Danny de Paula, Luiz Frare, Nei. Haveroth, Pedro Martendal e Vanderlei Augusto da Silva. - Secretário – Com 12 votos contrários e 3 favoráveis denúncia rejeitada. – Presidente – Com 12 votos contrários e 3 favoráveis está rejeitado o pedido da Comissão Processante para apurar os fatos narrados na denúncia, apresentada pelo senhor Marcos Willian Brum contra o vereador Rui Capelão. Peça neste momento para que o senhor secretário faça também, a leitura da denúncia formulada pelo cidadão Laerson Vidal Matias pedindo também, abertura de processo nesta Casa contra o vereador Paulo Dileto Bebber. Proceda por favor senhor secretário. *Ilustríssimo senhor presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel – Estado do Paraná. Laerson Vidal, brasileiro, divorciado, bancário portador da carteira de identidade nº 1865580-3, inscrito no CPF nº 463124049-00, residente e domiciliado na Rua Pio XII nº 4088, CEP 85811-120, por intermédio de seu advogado (procurações anexadas), com fulcro no artigo. 5º, LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, vem perante V. Excelência impetrar a presente denúncia e requerimento de instauração de processo político administrativo de investigação e cassação do mandato do vereador Paulo Bebber, em face de Câmara Municipal de Cascavel, por sua capacidade processual limitada à defesa de seus interesses, sito à Rua Paraná, nº. 5000 – Centro, nesta, CEP 85810-0111, conforme fatos e fundamentos a seguir delineados. I) dos fatos: como se sabe, fatos de amplo conhecimento de toda a sociedade, estes mesmos denunciantes protocolaram no dia 20-03-2014 denúncia nesta Casa de leis, por infração política administrativa, cometida pelo vereador Paulo Dileto Bebber, após conhecimento através dos meios de comunicação de uma gravação de áudio, onde o denunciado foi flagrado exigindo propina no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para militar pela garantia e aprovação de liberação de um loteamento, na Região Norte da cidade, em tese o loteamento Riviera. Tal gravação faz parte do inquérito da Polícia Civil do Paraná e investigação pelo Ministério Público Estadual. A denúncia foi recebida pelo presidente da Câmara Municipal, submetida à Procuradoria também recebida por todos os vereadores que, em seguida, elegeram a comissão processante, ficando assim composta, Presidente o vereador Rui Capelão, relator o vereador Jaime Vasatta e membro o vereador João Paulo de Lima. A comissão concluiu os trabalhos, emitiu relatório e foi*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

*instaurado sessão de julgamento que condenou o vereador processado por maioria de votos, no entanto lamentavelmente não atingiu o quorum para cassação. Ocorre que segundo fatos novos que surgiram no inquérito policial os vereadores foram levados ao erro, pois o vereador denunciado induziu as testemunhas colhidas pela referida comissão processante e também tentou fazê-lo no inquérito policial e foi desbaratado após escutas telefônicas autorizadas pela justiça. O vereador ligou para Fabiano induzindo o mesmo a faltar com a verdade no inquérito policial e também no depoimento dado aos vereadores da comissão processante a se apresentar como pessoa citada na conversa, passando-lhe orientações sobre o que deveria falar, tudo com o intuito de isentar Luciano Fabian, secretário municipal, do envolvimento com a concussão por eles praticadas. Tanto é que Bebber e Fabiano respondem processo judicial por falso testemunho e Luciano Fabian responde junto com Bebber o processo pelo crime de concussão por envolvimento direto nas negociações da propina. Portanto, conforme sabe-se, inclusive sentença judicial no processo criminal Nº 0009134-7920148160021, que tramita na 3ª. Vara Criminal de Cascavel (anexada), bem como pelo relatório do Desembargador Laertes Ferreira Gomes no HC 1272038-8 (anexado), o vereador Paulo Porto Bebber praticou intensamente ligações telefônicas aos depoentes para lhes conduzir testemunho falso à comissão processante instaurada nesta Casa de Leis, levando vereadores ao erro do julgamento daquele processo de cassação. Assim, passa a relatar os principais eventos: 1. Paulo Bebber apresenta defesa falaciosa; 2. Induzimento de Fabiano a falso testemunho na comissão processante que se consumou com seu depoimento na comissão processante levando ao erro os vereadores, protegendo o verdadeiro envolvido no crime de concussão o secretário municipal Luciano Fabian. 3. Fez contato para exigir de Márcio Ireno ocultar fatos importantes de sua conversa a fim de proteger o secretário municipal Fabian sobre o pedido de propina, fato que se consumou em seu falso testemunho à comissão processante instaurada por esta Casa de leis e levando os vereadores e o relator ao erro. 4. Tentativa de influenciar o vereador Jorge Bocasanta a votar pela sua absolvição, conforme declarou o mesmo na sessão de julgamento. Estes fatos narrados podem ser comprovados nos eventos 1.18, 1.48, fls 176, ambos do inquérito 23712-47, eventos 1.45, 1.46 e 1.52, fls 194, linha 566 do mesmo inquérito, evento 159, processo 6270-68.2014, inquérito civil 003014000406-7, inquérito civil 0030.14.000361-4, ambos da Promotoria Pública. Tudo também pode ser comprovado no problema de quebra de sigilo telefônico nº. 6270-68.2014 e no inquérito nº. 23.712-47.2014. Ademais, o fato de o vereador encontrar-se preso no ergástulo público da 15ª subdivisão policial, por si só quebrou o decoro parlamentar e por si mesma, suficientes para a instauração do Processo de Investigação e cassação do mandato do desleal edil. Fato que consideramos de grave repercussão na imagem e preservação da moral e ética pública dessa Instituição que devotamos no Estado democrático de direito, as mais elevadas estimas, vez que consideramos ser esta Casa de leis o primeiro dos poderes de uma sociedade organizada, nesta situação tão vilipendiada, dando-lhe novamente a oportunidade ímpar de repararem o erro de outrora em manter o mandato do indigno vereador, redimindo-se perante a comunidade cascavelense*



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

(matérias da imprensa anexadas). Neste sentido, não restou outra sorte aos denunciantes, afora esta, a de vir perante V. Excelências requer, com base nesses novos fatos, novo Processo de Investigação a fim de alcançar a cassação do vereador Paulo Dileto Bebber. II – do direito: o difamado Decreto 201, embora precário, é a norma que resta para regulamentar o procedimento de responsabilização de vereadores e prefeitos. Contudo, como o direito se imanta de três aspectos (histórico, filosófico e teórico), importante salientar que este decreto nasceu de parto forçado no momento do Ato Institucional nº 4, que sabe-se, momento em que nossa história se afastou significativamente da ética tanto no direito quanto na política. A saber, fase histórica em que havia prefeitos e vereadores biônicos, sob a égide do ato Institucional nº. 4, período em que denunciante simplesmente desapareciam, em que a democracia, a igualdade, a isonomia, simplesmente viraram fumaça sob o comando do Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Não à toa que este decreto não é suficiente para instruir uma comissão processante que coadune com o momento histórico atual, onde por ordem constitucional se busca a igualdade não apenas àquela formal, mas sim substancial, que permita e contamine, imante e equilibre todos os processos e procedimentos do Estado, como se requer nesta via que empresta o efeito mandamental. Mas requer-se mesmo assim, instauração de comissão processante, no rito estabelecido pelo referido decreto, a fim de apurar os fatos e que desde já se pede pela cassação do indigno edil Paulo Dileto Bebber, agora por participar ativamente do crime de falso testemunho de Roberto, Márcio Ireno e Fabiano, bem como quebra de decoro parlamentar. III – do pedido: Ante ao exposto, vem perante V. Excelência requerer o recebimento e processamento dessa, em conjunto com os documentos que a instrui, pelo procedimento do art. 5º caput e incisos do decreto-lei 201/1967, instauração do processo político administrativo, e para tanto seja: a – citado o mesmo para que apresente a defesa que lhe couber, sob as penas de confissão e revelia; IV – das provas: matérias jornalísticas que seguem acostadas em que dá amplo conhecimento a toda a sociedade da prisão preventiva do vereador Paulo Dileto Bebber por ter o mesmo interferido nas investigações da polícia e da comissão processante instaurada na Câmara Municipal; Despacho judicial acostado que determinou a prisão preventiva pelos fatos narrados; relatório do Habeas Corpus negado em que comprovam os fatos narrados nesta; digne-se o Presidente da comissão processante notificar o juízo da 3ª vara criminal de Cascavel-PR, ao fornecimento das gravações colhidas em escuta telefônica legal, na parte que comprova que o vereador Paulo Dileto Bebber faz ligações a Márcio Ireno, corretor Roberto e Fabiano para instruir os mesmos a falsear testemunhos; intime Márcio Ireno, corretor Roberto e Fabiano a depor sobre estes fatos; Intime o secretário Luciano Fabian a depor sobre os fatos narrados; Intime o vereador Jorge Bocasanta a prestar esclarecimentos ao fato narrado de que Bebber foi ao seu gabinete intentar o voto pela sua absolvição. Nestes termos. Pede deferimento. Cascavel, 22 de setembro de 2014. Laércio Vidal Matias. – Secretário: Era isso, senhor presidente. – Presidente: Senhores, finalizada que está assim a leitura da denúncia protocolada contra o vereador Paulo Bebber, coloco em discussão para



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

que os senhores deliberem sobre a admissibilidade da denúncia pelo Plenário. (-Peço a palavra, senhor presidente) Com a palavra vereador Paulo Porto. – Vereador Paulo Porto: Não serei repetitivo, no sentido de averiguar toda a denúncia. Já explanei e sigo explanando que é necessário acatar essa denúncia. Apenas, quero deixar claro que neste caso devemos acatar, porque existe sim, um fato novo e o fato novo é a suspeita de coação de testemunhas e por isso entendo que, essa Casa deve acatar essa denúncia. Não estamos julgando a mesma coisa. Era isso que eu tinha. Peço voto favorável à abertura de Comissão Processante. Muito obrigado! (-Peço a palavra) – Presidente – Vereador Rui Capelão, com a palavra e em seguida vereador Gugu Bueno. – Vereador Rui Capelão: Senhor presidente, senhores vereadores, distinta assistência. São fatos que realmente chegam nesta Casa e essa Casa tem que ter bastante cuidado no analisar. Eu me sinto muito a vontade neste dia, hoje em ver essa votação, em receber essa denúncia até com muita tranquilidade, porque aquele velho ditado: quem não deve não teme. Portanto, eu não temeria e se eu fosse votar com certeza eu votaria pela procedência da denúncia que fosse votada favorável, porque seria uma questão pessoal minha de não querer fugir da responsabilidade de uma comissão processante. Entendo, no entanto, que essa Casa com responsabilidade sabendo que isso já foram fatos julgados no meu caso não devem ser novamente voltados à discussão. Quanto ao fato novo do vereador Paulo Bebber, quero dizer que me empenhei muito quando houve a comissão processante pra fazer um trabalho mais transparente possível, certamente entendi muito bem as divergências que houveram durante o processo, a grande batalha inclusive pela não condenação dele. Respeitei a essas decisões do Plenário, dos nossos vereadores, acho que essa Casa cumpriu com seu dever e o próprio vereador quando foi ouvido pela Comissão Processante disse que gostaria de responder lá, pelo que fez; na Tancredo Neves. O que está acontecendo, hoje? Ele está respondendo lá na Tancredo Neves, pelo fato cometido; portanto, eu não vejo razões pra essa Casa ficar repetindo Comissões Processantes de casos já julgados. Nós não temos tempo pra perder neste sentido, nós temos que ter decisões fortes, pareceres jurídicos fortes. Nós temos nesta Casa, além da Procuradoria Jurídica mais dois advogados aqui, na Câmara; portanto nós temos que saber que nós temos que andar com os pés no chão, sabendo o que temos que fazer. Portanto, quero dizer que repetir comissão processante pelo mesmo fato que já está sendo julgado pela justiça que, inclusive a pessoa está presa; nós estamos a fazer “chover no molhado” e portanto, sou contrário a essa comissão processante. Obrigado! – Presidente: Com a palavra vereador Gugu Bueno. – Vereador Gugu Bueno: Presidente, só a concordar com a fala do vereador Rui Capelão e também entender que o vereador Paulo Porto se posicionou como favorável a apurar toda e qualquer denúncia, mas temos que ter alguns parâmetros legais; se não essa Casa não vai trabalhar, ela vai ficar neste clima de denunciismo. A denúncia tem que ter amparo legal, obviamente que como não resta configurado fato novo, e só existiria fato novo e assim determina a doutrina, porque fato novo ocorre após a sentença, todas essas questões levantadas hoje nessa denúncia poderiam ter sido suscitadas durante o processo e não foram suscitadas; então não há a configuração de fato



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

novo. Não há simplesmente nenhuma condição pra que essa Casa pudesse julgar, aquilo que já julgou. Só pra reforçar esse meu posicionamento, em não havendo configuração de fato novo, entendendo que essa Casa, pelo bem ou pelo mal, já procedeu com o seu julgamento. Não há neste exato momento e seria um disparate nesta Casa e um desperdício de energia, propor instaurar uma nova comissão processante que poderia se estender até o ano que vem, até o mês de fevereiro, até porque nós temos o recesso de dezembro. Obrigado, presidente! – Presidente: Senhor secretário solicito a Vossa Excelência que proceda a votação nominal do pedido de abertura da Comissão Processante nesta Casa, contra o vereador Paulo Bebber denúncia essa protocolada pelo autor Laércio Vidal Matias. Foram favoráveis os vereadores: Jorge Menegatti, Paulo Porto e Walmir Severgnini. Foram contrários os vereadores: Cláudio Gaitero, Fernando Winter, Gugu Bueno, Jaime Vasatta, Ganso Sem Limites, João Paulo, Jorge Bocasanta, Danny de Paula, Luiz Frare, Nei Haveroth, Rui Capelão, Pedro Martendal e Vanderlei Augusto da Silva. – Secretário: Com 13 votos contrários e 3 favoráveis denúncia rejeitada. – Presidente: Com 13 votos contrários e 3 favoráveis, está rejeitado o pedido de abertura da comissão processante contra o vereador Paulo Dileto Bebber, pedido este protocolado pelo autor Laércio Vidal Matias. Temos agora o Projeto de Lei nº 110/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a escolha de diretores das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil de Cascavel mediante eleição direta pra mandato de dois anos. O referido projeto teve uma emenda e uma subemenda. Deliberamos neste momento a emenda protocolada pelos vereadores: Gugu Bueno e Luiz Frare que, altera o artigo 4º do referido projeto; em discussão a emenda. Em votação a emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 110/2014. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovada a emenda nº. 1 ao Projeto de Lei nº 110/2014. Em discussão, a subemenda ao mesmo projeto; subemenda essa protocolada em relação à emenda. Em votação a subemenda nº 1 a emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 110/2014. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes está aprovada também a subemenda a emenda 1 ao Projeto de Lei nº 110/2014. Em discussão o projeto. (-Peço a palavra senhor presidente) Com a palavra vereador Nei Haveroth. - Vereador Nei H. Haveroth: Senhor presidente, nobres vereadores, ontem não comentei esse projeto, mas acho importante; tendo em vista que é um passo muito... o reconhecimento do trabalho dos diretores, da participação de toda a comunidade na hora da escolha dos seus representantes como ocorre também nas escolas. A gestão colegiada, a gestão onde a comunidade escolar participa e também, com a emenda e a subemenda passa a colocar alguns critérios para a candidatura dos pretendentes a ocupar esse cargo. Acho importante valorizar o profissional que se dedica e que este sim, possa ocupar o cargo de coordenação, de diretor nos centros de educação. Neste sentido acho que o município dá um passo na democratização, um avanço à educação infantil também; e essa Casa com essas emendas aprovadas e aprovando esse projeto faz também sua parte. Era o que tinha senhor



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

presidente. Muito obrigado! – Presidente: Senhores, em votação o Projeto de Lei nº 110/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a escolha de diretores das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil de Cascavel, mediante eleição direta para mandato de dois anos. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovado em segunda votação o Projeto nº 110/2014. Projeto de Lei nº 86/2014 de autoria do vereador Luiz Frare, que institui no calendário oficial de eventos esportivos do município de Cascavel a corrida Cascavel de Ouro, na forma que especifica; em discussão. Em votação, o Projeto de Lei nº 86/2014 de autoria do vereador Luiz Frare, que institui no calendário oficial de eventos esportivos do município de Cascavel a corrida Cascavel de Ouro, na forma que especifica. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovado em segunda votação o Projeto de Lei nº 86/2014. Projeto de Lei nº 92/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre desafetação e doação de lotes urbanos para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – Cohavel, para fins de regularização fundiária de interesse social; em discussão. Em votação, o Projeto de Lei nº 92/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação e doação de lotes urbanos para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – Cohavel, para fins de regularização fundiária de interesse social. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovado em segunda votação o Projeto de Lei nº 92/2014. Projeto de Lei nº 113/2014 de autoria do vereador Pedro Martendal do PSDB, que institui o dia de combate e prevenção ao HPV – Papilomas Vírus Humano; em discussão. Em votação, Projeto de Lei nº 113/2014 de autoria do vereador Pedro Martendal do PSDB que, institui o dia de combate e prevenção ao HPV – Papilomas Vírus Humano. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovado em segunda votação o Projeto de Lei nº 113/2014. Recebemos um requerimento do Poder Executivo, assinado pelo prefeito municipal em exercício Maurício Querino Theodoro, por meio do qual se requer que seja deliberado de forma urgente o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no plano de cargos, vencimentos e carreiras do servidor público municipal, lei municipal nº 3800 e dá outras providências; em discussão. Em votação, o requerimento do Poder Executivo Municipal nº 428/2014 que requer que, seja deliberado de forma urgente o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no plano de cargos, vencimentos e carreiras do servidor público municipal lei municipal nº 3800 e dá outras providências. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes; está aprovado em segunda votação o requerimento encaminhado por meio de ofício do gabinete nº 428 do Poder Executivo Municipal. Temos os requerimentos 246 e 247, há consenso na deliberação, senhores? Como há



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

consenso, farei a leitura dos requerimentos e na sequência os deliberaremos em conjunto. O primeiro requerimento 246 de autoria do vereador Cláudio Gaiteiro, que requer informações sobre a concessão de uso de terreno no Bairro Colméia. Requerimento 247 de autoria do vereador Jorge Bocasanta, que requer informações junto a ACESC do município de Cascavel, referente a óbitos ocorridos no PAC ou UPA, nos últimos dois anos. Como há consenso na deliberação, coloco em votação os requerimentos 246 e 247, conforme ementas lidas. Os vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão, os que forem contrários que se manifestem. Pela totalidade dos senhores vereadores presentes estão aprovados os requerimentos 246 e 247. Finalizando assim, a matéria para ordem do dia. **GRANDE EXPEDIENTE:** -Presidente: Deixo a palavra livre para os senhores vereadores pra pronunciamento de interesse público cujos inscritos são o vereador Rui Capelão, Cláudio Gaiteiro e Jorge Bocasanta. Com a palavra o primeiro inscrito. - Vereador Rui Capelão: Senhor presidente, senhores vereadores, distinta assistência. Eu volto aqui, pra falar um pouco mais sobre esse pedido de denúncia que houve contra minha pessoa. Todos os senhores sabem que isso é fato transitado e julgado. Em 2002, houve Comissão Processante que a Câmara não aceitou me punir pelo fato; houve inquérito do Poder Executivo. Através de um habeas corpus em Brasília, eu tive a sentença ganha e mandada arquivar pelos ministros e, houve parte da denúncia que foi encaminhada pra Cascavel, pra que a justiça aqui tomasse as providências necessárias e foi arquivada pelo Poder Judiciário. Portanto, eu quero dizer aos senhores que, há poucos dias procurei o fórum eleitoral juntamente com meu assessor pra saber o que eu devia lá no fórum eleitoral e simplesmente a pessoa que me atendeu com muita educação e respeito disse: vereador você não deve nada. O senhor vai tirar o seu mandato até 2016, até o final do mandato, seu mandato está lícito, está correto. Se houve alguma falha do tribunal no passado não tem mais como corrigir, já houve essa falha; então não adianta a gente querer corrigir falhas do passado. Se nós erramos no passado temos que reconhecer que erramos e hoje nos corrigi e vamos nos preparar pra não errar no futuro. Eu me senti surpreso e até na denúncia feita, vou dizer até muito mal feita, dizendo que eu enganei a justiça. Vamos ter respeito à justiça, não vai ser um leigo como eu, Rui Capelão, que vai enganar a justiça onde tem pessoas preparadíssimas pra fazer cumprir a lei. E tive na verdade que tomar providências em respeito à própria justiça, porque é impossível alguém querer levantar calúnias dizendo que eu enganei a justiça. Assim eu procedi, porque assim como tenho que me defender, tenho que defender a justiça também; porque é impossível uma pessoa chegar e dizer que: um leigo enganou a justiça. Ora, eu vi que na verdade essa Casa precisa ter pulso forte em determinadas decisões; nós não podemos brincar com nosso trabalho; nós temos que ter seriedade, Paulo Porto. Eu até gostaria que, fatos como esse fossem melhor analisados e estudados, porque que me representa que Vossa Excelência que eu tanto admirei e admiro pela sua sabedoria e competência, ter hoje demonstrado que não conhece nada dos fatos. Aprovar fatos do passado, concordar com fatos do passado que talvez, o senhor não viu nem acompanhou os processos; isso é leviandade. Nós temos que cuidar pra não sermos levianos; nós temos que





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

nos preparar pra não acontecer essas coisas. Eu jamais gostaria de estar falando de Vossa Excelência, aqui nesta tribuna; mas hoje me sinto obrigado a dizer: pela sabedoria que sei que o senhor tem e que acho que o senhor deve ocupar de alguma forma bem coerente essa sabedoria, pra que possa ajudar mais essa Casa. De repente o senhor poderia estar me trazendo um grande prejuízo e eu estaria sendo muito injustiçado, por ser um fato transitado e julgado; o qual o senhor quer que transite novamente e me julgue novamente. Isso é impossível, juridicamente; portanto nós temos que ter bastante cuidado. E acho que essa Casa está começando a tomar um pouco mais de cuidado em certas decisões; não pelo meu caso que eu até gostaria que fosse aberta Comissão Processante, porque eu não teria nenhum medo de responder por aquilo que sei que não devo e sei que os vereadores lá na frente, iriam entender muito bem que eu não devia nada; portanto temos que andar com os pés no chão, com respeito, com sabedoria, sabendo que nós estamos fazendo, analisando bem o que nós decidimos. Eu gosto do debate e critico muitas vezes, quando vou pra o debate e isso é o importante nesta Casa, esse debate, esse debate não pode fugir. Não podemos ficar calados, mudos, aqueles que sabem falar um pouquinho, que querem participar, que falem, que expressem, que coloquem e respeitem a decisão dos demais; e isso é importante. É que muitas vezes, as pessoas não entendem esse meu posicionamento, mas eu sempre quero ser transparente; mesmo eu sendo vencido nas votações, quando eu tomo alguma decisão de ser favorável ou contrário. Portanto, eu quero dizer que saio daqui com a cabeça erguida como cheguei, contente como cheguei, sabendo que essa Casa não poderia ser leviana em aceitar coisas que nós não devemos ficar buscando lá no passado. Imagine amanhã ou depois, alguém vai vir aqui e abrir uma Comissão Processante contra o vereador Bocasanta, porque uma pessoa imaginou que ele a atendeu mal lá no posto de saúde. E nós vamos acatar isso? Nós não podemos acatar certas coisas, sem analisarmos e saber profundamente o que está ocorrendo. Nós temos que cuidar que nós simples juízes, promotores e fiscais da lei. Obrigado! – Presidente: Com a palavra o vereador Cláudio Gaitero. (- Me concede um aparte) – Vereador João Paulo: Obrigado vereador. Eu tinha me inscrito, mas falarei brevemente. Gostaria de falar sobre essas duas aberturas de Comissão Processante. A primeira, que o vereador Rui Capelão bem disse; e a segunda, eu, vereador Jaime Vasatta e Rui Capelão já participamos, inclusive o meu voto e do vereador Jaime Vasatta também; foi pela cassação do vereador Paulo Bebber. Não entendo mais uma vez uma nova comissão pra fazer a mesma coisa. Neste sentido, quero dizer que votei consciente nestas duas situações; porque a gente também tem que deixar as coisas claras. Não adianta querermos publicidade na situação de cada um. O vereador Paulo Porto bem se posicionou neste sentido, mas quero dizer que, vereador, respeito as suas atitudes; mas o senhor não participou 90 dias numa comissão que foi bem elaborada e bem trabalhada nesta Casa, mas não estou aqui pra julgar o vereador, nós temos que fazer a nossa parte, o nosso trabalho. Neste sentido quero agradecer, muitas vezes a gente só cobra da Secretaria de Saúde, dos funcionários, dos colaboradores, mas quero agradecer e deixar registrado nos anais dessa Casa que esses dias uma criança foi ferida a tesoura, no Projeto Eureka



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

e o SAMU demorou muito, pra que levasse essa criança a uma unidade de saúde. E os funcionários tomaram essa liberdade, colocaram essa criança no carro juntamente com um médico cubano, o seu Maxuel Martinez e duas técnicas de enfermagem, a senhora Sônia Padilha Marcante e a senhora Aparecida Pereira e essas 3 pessoas de forma honrosa levaram essa criança ainda com vida até a UPA Brasília e conseguiram salvar. Então quero dizer que realmente esse projeto "Mais Médicos" está funcionando, tenho que apoiar essa iniciativa de ter esse projeto na cidade de Cascavel, porque afinal de contas esse profissional saiu da sua unidade sem comunicar sua coordenação, seus superiores e salvou a vida dessa criança. Então vale a pena registrar nos anais dessa Casa. Obrigado vereador pelo aparte. – Vereador Cláudio Gaiteiro: Eu que agradeço vereador. Senhor presidente, senhores vereadores, assistência, gostaria de fazer um cumprimento especial à dona Lurdes, pessoal da Pastoral Familiar que está aqui. Estão divulgando um congresso que vão fazer em Curitiba, que quem puder ajudar... (-Pastoral da Criança vereador) Digo, Pastoral da Criança, desculpe; e também atua na pastoral familiar; mas senhor presidente, senhores vereadores, eu havia preparado alguma coisa pra falar nesta tribuna hoje, pra falar a respeito de que país nós vivemos, aonde nós vivemos, que país vivemos. Mas diante do pronunciamento da estudante Daiana, que esteve aqui, eu resolvi mudar meu pronunciamento. Ela falou a respeito do jeitinho brasileiro, corrupção, ela citou aqui, onde os políticos não caem das árvores, os políticos são um reflexo da sociedade, então nós precisamos refletir: que sociedade nós temos, que sociedade nós queremos? Eu conversava outro dia com um vereador, onde ele me citou somente numa família 5 tipos de corrupção, pra vocês verem onde nós vivemos; que tipo de sociedade nós gestores públicos estamos deixando pra nossos filhos, nosso netos; ele falou o seguinte: numa família de 5 pessoas, primeiro o chefe da família falou que queria comprar um carro e pediu um recibo no valor de R\$ 5000,00, logo na sequência ele pediu que o contador fornecesse um recibo no valor de R\$ 800,00 pra ele integrar no Bolsa-Família mais conhecido como Bolsa Preguiça; na sequência ele estava interessado em comprar uma casa própria, porém precisava se enquadrar nas faixas pra conseguir se cadastrar pra comprar essa casa própria no Programa Minha Casa Minha Vida, pediu um recibo no valor de R\$ 1500,00. Logo na sequência, esse mesmo chefe de família falou que: tinha um filho empregado que precisava baixar a carteira dele, pra ele receber o seguro-desemprego. Veio na Prefeitura e pediu o contador que emitisse a ele então, pra vir na Prefeitura que ele queria isenção do IPTU e, pediu novamente um recibo de R\$ 900,00. Logo na sequência, ele tornou pedir mais um recibo de R\$ 850,00 do contador que ele queria baixa renda na Copel e na Sanepar e enumerou alguns outros itens que essa mesma pessoa cometeu, erros perante a sociedade que nós vivemos. Então eu pergunto: que sociedade nós temos? Onde vamos chegar? Temos jeito? Estamos fazendo a nossa parte? Fica aqui, essa minha reflexão, presidente. Muito obrigado! – Presidente: Vereador Jorge Bocasanta com a palavra. – Vereador Jorge Bocasanta; Senhor presidente, nobres colegas, plateia em geral. Eu gostaria de ter chamado o professor Adenilson aqui, mas acabei me esquecendo, ele estava junto comigo. Então, junto com o João Paulo e o Walmir nós



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

conseguimos um aparelho de ultrassom, indicamos o Cascavel Velho e ele está lá, fazendo um bem pra população, um bem muito grande. Alguém falou pra mim que, tinha mais 2 aparelhos parados no Posto Central. Fiquei sabendo na semana passada, podia ter vindo aqui falar: o Edgar Bueno não trabalha direito, mas deixei passar a eleição porque o objetivo maior é conseguir o aparelho. Então fui eu, professor Adenilson combinamos depois da reunião da semana passada, fomos ali no Posto Central e tem 4 aparelhos; 2 usam e 2 não usam, por que o professor Adenilson? Porque na Indicação 704, eu e ele assinamos aqui em... não sei a data, 25/08/2014 e a Prefeitura através do secretário Reginaldo e a Neli falaram que não tinha os aparelhos.; daí fomos lá, eu e o Adenilson. Marcamos a hora, fomos e achamos 2 aparelhos parados, daí no zun zun zun o que eles falaram: que os aparelhos eram portáteis e o povo ia roubar; então será que só tem ladrão naquele Interlagos e no Santa Cruz que, a gente queria que botasse? Só tem ladrão lá, Rui Capelão? Não. Então, os aparelhos em 2, 3 anos viram sucata. O pó que tinha esse aparelho parado que nós levamos no Cascavel Velho estraga mais do que usando; então eu digo assim pra o Secretário nosso, vereadores da base que vão lá, que nós temos que cobrar o Secretário. O Secretário tem que dar explicação, porque os 2 aparelhos estão parados no Posto Central e a população é tão bem atendida no Cascavel Velho, poderia ser bem atendida no Interlagos e lá no Santa Cruz que nós tínhamos a vontade de levar nesses 2 postos. Outra coisa assim que, eu estou pedindo outro requerimento hoje, pra nós compararmos as mortes que estão ocorrendo nas UPA's. Em 2012 morreram 102 pessoas, em 2013 morreram em torno de 170 pessoas e agora até agosto foram 156. Isso aqui é outra coisa grave, que está acontecendo. Por isso votei contra esse negócio do Paulo Bebber, não podemos mais perder tempo; tem tantas coisas pra irmos atrás. Eu já votei pela cassação do homem, então deixa que a justiça casse, ele; já fizemos nossa parte, não se vota 2 vezes a mesma coisa. (-Um aparte) Pois não. – Vereador Gugu Bueno: Vereador Bocasanta, só pra colaborar com Vossa Excelência, concordar com Vossa Excelência. Eu acho que esse ano foi um ano não muito produtivo pra essa Casa, de maneira legislativa falando; e a instauração de mais 2 comissões processantes, envolvimento de 6 vereadores diretos nessas comissões processantes até fevereiro do ano que vem; sem dizer que ocorre uma paralisia na Casa, como ocorreu durante a Comissão Processante do vereador Paulo Bebber. Então sem dúvida nenhuma, talvez seja o momento de nós todos refletirmos essa questão. Entendermos que é necessário essa Casa cumprir o seu papel, cada um defender suas correntes ideológicas, trabalhar pra tentar resolver os problemas da nossa cidade, porque foi pra isso que fomos eleitos, pra tentar resolver e dar solução aos problemas da nossa população e não ficar nessa guerra pessoal, nessa guerrilha aqui nesta Casa, enfim. Obviamente que o debate entre situação e oposição sempre vai existir, porque é do jogo democrático, mas sem esquecer que a nossa função primordial é trabalhar pra tentar resolver os problemas da nossa cidade. Obrigado vereador! – Vereador Jorge Bocasanta: Obrigado! Então continuando o meu pensamento, meu raciocínio, o que temos que fazer como político? É muito fácil falar assim: todo mundo é honesto e não sei o quê. Eu parto



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

do princípio do seguinte: todo mundo é ladrão; nós que temos que provar que nós não somos. Porque a menina falou bonito, veio falou bonito, mas todo mundo fala, ninguém rouba, olha o que está acontecendo, digo o seguinte: daqui pra frente nós temos que começar a olhar até os candidatos. Já olharam nestas eleições. Na internet, um meio de comunicação não adianta eu sair daqui, falar em Deus e votar igual o diabo; nós temos que falar igual a Deus e votar igual a Deus. E eu vou dizer que nós estamos chegando numa reta final pra presidente. Não tem pessoa mais honesta do que a Dilma. Vocês podem sorrir, podem fazer qualquer coisa, mas não tem. Tem um negócio de fevereiro, que um deputado me falou: que ela não é de negociar. Vejo assim, tenho orgulho de votar pra ela. Quando falo pra muitos médicos, eles ficam me xingando e falam que não vão mais votar pra mim. Criança? Hoje a gente não vê no meio da rua, pedindo esmola. Quando eu atendia nos postos e continuo atendendo, vinham pessoas lá, criança com febre e não pediam atestado, hoje eles pedem atestado se não eles perdem o bolsa-família. E essas crianças? Se nós voltarmos em 1992, o Brizola falou uma coisa bem séria: não adianta nós investirmos em adolescente de 16, 18 anos; nós temos que investir na criança, porque a criança ainda está se formando. O adolescente que já matou um, já matou outro, coitado, a gente devia ter investido antes; então eu acredito que uma bolsa-família onde toda criança possa comer e possa também, ir à escola eles serão melhores que os pais deles. Então no próximo dia 26, vamos com carinho votar no 13, é o 13 da sorte. Então vamos encerrar neste momento e dizer mais uma coisa aqui: o nosso Secretário da Saúde está pecando, ele assinou um papel aqui e nós fomos ver. Então esse novo requerimento que eu pedi sobre as mortes, eu me assustei, porque eu pedi a partir de 2 dias que ficavam internados lá no PAC. Eu vou confirmar bem direitinho e ir atrás, pra ver o que é. Nós aqui, não podemos mais mentir, a gente sai na rua e o pessoal fica em cima da gente. Era isso, espero que ele reconsidere e, que vá ali, no Posto Central. (-Peço um aparte) Sim – Vereador Fernando Winter: Já que está finalizando. Obrigado!. Presidente, colegas vereadores, só vou mudar um pouquinho o assunto, Jorge; só citar um fato pra os colegas vereadores. Em 2008, quando fiquei suplente de vereador, houve um erro de digitação no fórum eleitoral do sobrenome da minha mãe e, eu não pude ser diplomado. Peguei esse gancho só pra dizer: o fórum eleitoral é uma justiça, o que nós vereadores temos que ver com os erros do fórum eleitoral pra julgar um colega que está aqui do meu lado. Só citei esse fato que ocorreu comigo, onde fiquei 2 meses pra ser diplomado, por causa de um erro; mas que houve um prejuízo pra esse vereador. E dizer também, que qualquer denúncia, Paulo Porto, que houver na cidade nós vamos ser os responsáveis; sendo que já houve uma comissão que trabalhou 3 meses, houve uma sessão de nove horas de duração pra votar e a maioria dos vereadores foi pela cassação, então só pra dizer que sou contrário a essa abertura, novamente. E era isso. Obrigado! – Vereador Jorge Bocasanta: Então só pra encerrar meu minuto, Pedro Martendal. Muito obrigado. – Presidente: Senhores, agradeço a todos pela presença, bom restante de semana, a todos uma boa tarde e encerro a presente. O presidente encerrou a presente sessão ordinária às dezesseis horas e dezoito minutos. E nada mais havendo a tratar e a constar, foi



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

transcrita por mim, Ivanilsa Moreira Rocha, a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada pelo Secretário e pelo Presidente que dirigiu os trabalhos nesta Sessão da Câmara Municipal de Cascavel.

**MARCIO PACHECO**

Presidente

**GUGU BUENO**

1º Secretário